

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Fazenda Rio Grande em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2022 examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e



28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

Fazenda Rio Grande , 21 de marco de 2023.

Segue lista e ata assinada pelos presentes.

Aos 21 dias do mês de março de 2023, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, reuniram-se para a reunião ordinária conforme convocação prévia, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prestação de contas essas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022. Após verificado quórum deu-se início a reunião. Estavam presentes os seguintes membros: representante do poder executivo: Danieli Konopka, Ederson de Souza Félix e Geonice Luiza Moreira de Araújo, Representante dos Diretores Municipais: Fabiana Aparecida Franco Rodrigue e Bruno Thiago Menezes. Representante dos servidores técnicos administrativos: Cláudia Alzira de Souza Silva Cordeiro, representante dos alunos da Educação básica: Lúcia Andreia Vicente. Conselho Municipal de Educação: Elaine Gomes de Souza. Representante da Escola do Campo: Júlie Santos de Souza. Representante da organização da sociedade Civil: Isabel Cristina Pellanda. Foi explanado pela presidente do Conselho sobre a prestação de conta a ser avaliada na data de hoje e quais aspectos a serem observados, apresentados demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta a avaliação da prestação de contas, após análise da documentação foi verificado e pontuado algumas situações, como o nome de alguns servidores do quadro geral na planilha do 70% do Fundeb. Foi explicado aos mesmos que conforme lei LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se: I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes; II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica; III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada a regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente. Sendo assim para uma melhor interpretação da lei será solicitado esclarecimentos ao Recursos Humanos e no caso de pagamento errôneo a retirada e devolução dos valores. Sendo assim após avaliado toda a documentação a mesma é aprovada pelos presentes sem ressalvas.

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 21/03/2023

SEGUIMENTO		CPF	ASSINATURA
CONSELHO TUTELAR			
Titular	Erenea Madalena	960.076.569-34	
Suplente	Alessandra Polo	068.537.579-00	
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
Titular	Danieli Konopka	035.866.439-00	<i>Danieli Konopka</i>
Suplente	Ederson de Souza Felix	043.146.309-30	<i>Ederson de Souza Felix</i>
Titular	Geonice Luiza Moreira de Araujo	809.349.949-00	<i>Geonice</i>
Suplente	Marinalda Pauliv Pereira	017.373.959-83	
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES			
Titular	Jessica Daga	106.901.429-00	
Suplente	Josiane Gonçalves Ribeiro	054.298.689-22	
REPRESENTANTE DOS DIRETORES			
Titular	Fabiana Aparecida Franco Rodrigues	033.365.599-01	<i>Fabiana</i>
Suplente	Bruno Thiago de Meneses	054.350.589-88	<i>Bruno Meneses</i>
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÊC-ADM			
Titular	Claudia Alzira de Souza Silva Cordeiro	059.921.129-60	<i>Claudia Cordeiro</i>
Suplente	Felipe José Santana	080.180.339-00	
REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS			
Titular	Letícia Caroline Rocha Camargo	078.758.249-23	
Suplente	Dayane Cristina da Silva Souza	064.655.909-56	
REPRESENTANTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Titular	Lucia Andreia Vicente	030.321.669-77	<i>Lucia Andreia Vicente</i>
Suplente	Marcos Antônio de Melo Ferreira	125.993.169-28	
Titular	Jeovana Teixeira Bispo	147.496.569-50	
Suplente	Samuel Jakson Batista Silva	080.103.626-70	
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Titular	Elaine Gomes de Souza	281.714.418-07	<i>Elaine</i>
Suplente	Agnaldo marcio de Lima	034.288.669-08	
REPRESENTANTE DE ESCOLAS DO CAMPO OU RURAIS			
Titular	Debora Priscila Corol	070.744.539-60	<i>Julie Santos de Souza</i>
Suplente	Caciana de Lurdes Franco	023.862.629-60	
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO			
Titular	Helio Pereira	689.307.809-97	
Suplente	Leonardo de Paula Dias	042.419.669-77	
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Titular	Elias Belarmino Correia	738.337.549-15	
Suplente	Patrícia Machado Bittencourt	092.051.909-18	
Titular	Isabel Cristina Pelanda	972.575.829-00	<i>Isabel</i>
Suplente	Adriana Aparecida de Paula	048.071.409-65	